



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÕES RECURSAIS, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

1. Recurso ao DREI nº 14022.137474/2022-86

Processo originário JUCESP nº 995267/21-2

Recorrente: Move Brasil, Serviços Logísticos e Soluções Fitossanitárias Ltda.

Recorrido: Move Logistics Soluções em Carga e Descarga Ltda.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

III. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.137474/2022-86, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade Move Logistics Soluções em Carga e Descarga Ltda., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

2. Recurso ao DREI nº 14022.132318/2022-29

Processo originário JUCESP 995291/21-4

Recorrente: Maria Julia Martins Piveta

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

I. Leiloeiro Público Oficial. Denúncia em decorrência da ausência de caução funcional. Ausência de renovação da apólice do seguro garantia.

III. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao recurso ao DREI nº 14022.132318/2022-29, para que seja reformada a decisão plenária que impôs a pena de multa, no valor de cinco por cento do valor da caução funcional, à Leiloeira Pública Oficial Maria Julia Martins Piveta, tendo em vista que além de não existir previsão legal de pena de multa para o leiloeiro que não cumprir com suas obrigações legais de renovação da apólice do seguro garantia, não restou comprovado o descumprimento da apresentação de caução.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).